

CONTRATO Nº 035/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. **Glauert Coelho Almeida**, portador do CPF nº 017.323.123-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: **TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na cidade de Canto Do Buriti, à Rua ROD PI 141 nº 631, Bairro Planalto, CEP: 64890-000, neste ato representada pela Sra. **JUVENA DE FREITAS BRITO**, empresária, inscrito no CPF nº 040.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Teresina Piauí-PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminado, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMTP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.**

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Tamboril do Piauí-PI**, de acordo com o mapa de apuração da licitação correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao Procedimento Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026**, e tem como fundamentação legal a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA **DA FORMA E PRAZO**

O CONTRATADO iniciará a execução do contrato após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pelo CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pelo CONTRATADO é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO dará garantia dos produtos/serviços fornecidos/executados, contra quaisquer defeitos/falhas ocorridas na execução dos mesmos. Em caso de má execução do objeto, após o seu fornecimento, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a sua troca, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para as devidas correções/substituições, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **15 (quinze) dias** de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará o CONTRATADO pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

LOTE I: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 400g	PCT	NESCAU	800	10,54	8.432,00
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO DE 1Kg	UNID	OLHO D'AGUA	1.200	5,34	6.408,00
3	ALHO EM PASTA 200g	UNID	MARINAR	300	13,41	4.023,00
4	AMIDO DE MILHO DE 500g	UNID	MAIZENA	200	10,03	2.006,00
5	ARROZ BRANCO TP1 GRÃO LONGO DE 1Kg	UNID	PAINHO	1.400	7,18	10.052,00
6	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER DE 350g	UNID	KIKOS	1.400	6,58	9.212,00
7	BISCOITO TIPO MARIA TRADICIONAL DE 350g	UNID	KIKOS	600	6,94	4.164,00
8	CAFÉ MOÍDO EM PÓ DE 250g	UNID	MARATÁ	700	15,60	10.920,00
9	COCO RALADO PCT 100g	UNID	FREDÃO	150	7,25	1.087,50
10	COLORAL EM PÓ DE 100g	UNID	MARATA	650	1,35	877,50
11	CONDIMENTO EM PÓ DE 100g	UNID	MARATA	599	1,40	838,60
12	CREME DE LEITE TIPO TETRA PACK/NO MÍNIMO DE 200g	UNID	ITALAC	400	4,22	1.688,00
13	DOCE DE BANANA EM TABLETE POTE COM 60 UND	POTE	MARINGA	400	23,19	9.276,00
14	DOCE DE GOIABA EM TABLETE POTE COM 60 UND	POTE	MARINGA	400	23,19	9.276,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	ERVILHA EM CONSERVA SACHÊ DE 170g	UNID	FUGINI	400	3,63	1.452,00
16	EXTRATO DE TOMATE POTE DE 190g	UNID	FUGINI	200	4,38	876,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PCT 1Kg	UNID	FINNA	400	7,00	2.800,00
18	FARINHA LÁCTEA DE 230g	UNID	NESTLE	400	6,75	2.700,00
19	FEIJÃO CARIOQUINHA DE 1Kg	UNID	RIO MARIA	400	10,03	4.012,00
20	FIAMBRE DE CARNE BOVINA DE 320g	UNID	BORDON	150	8,85	1.327,50
21	LEITE CONDENSADO CAIXA C/ NO MÍNIMO 390g	UNID	ITALAC	200	7,34	1.468,00
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE 200g	UNID	CAMPONESA	2.500	9,33	23.325,00
23	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE DE 500g	UNID	GOSTOSO ESTRELA	1.500	4,38	6.570,00
24	MASSA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO DE 500g	UNID	DONA CLARA	1.000	2,45	2.450,00
25	MASSA PARA MINGAU DE AVEIA SC COM MÍNIMA DE 230g	UNID	QUAKER	700	5,90	4.130,00
26	MASSA PARA MINGAU DE MILHO/ARROZ SC COM MÍNIMA DE 230g	UNID	NESTLE	500	6,32	3.160,00
27	MILHO DE PIPOCA DE 500g	UNID	KIKOS	300	4,89	1.467,00
28	MILHO PARA PREPARO DE CANJICA DE 500g	UNID	KIKOS	400	4,89	1.956,00
29	MILHO VERDE SACHÊ DE 170g	UNID	FUGINI	600	3,79	2.274,00
30	ÓLEO VEGETAL DE SOJA DE 900ml	UNID	CONCORDIA	700	10,15	7.105,00
31	SAL REFINADO IODADO DE 1Kg	UNID	CAVALINHO	500	1,69	845,00
32	SALSICHA EM CONSERVA DE 180g	UNID	BORDON	400	6,41	2.564,00
33	SARDINHA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE DE 130g	UNID	CABO VERDE	800	5,40	4.320,00
34	SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO DE 130g	UNID	CABO VERDE	600	5,40	3.240,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
35	SUCO CONCENTRADO DE CAJU 500ml	UNID	PALMEIRON	600	3,96	2.376,00
36	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA 500ml	UNID	PALMEIRON	600	4,38	2.628,00
37	VINAGRE DE ALCÓOL DE 250ml	UNID	MINHOTO	257	2,70	693,90
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 162.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produtos(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte do CONTRATADO com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s) produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com o CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza “contínua” do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade Orçamentária: 05.01 Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.9.30 Fonte de Recurso: 500
Unidade Orçamentária: 05.01 Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da Atenção Primária- SUS Elemento de Despesa: 3.3.9.30 Fonte de Recurso: 600

CLÁUSULA OITAVA **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

a) Compete o CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
- 2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
- 4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete o CONTRATADO:

- 1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo o CONTRATANTE o(s) produto(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
- 2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
- 3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
- 4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA **DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou redamação nos seguintes casos:

- a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
- b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
- d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
- e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
- f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aqueles referentes à educação e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará o CONTRATADO sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o CONTRATADO à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE garantir a defesa prévia do CONTRATADO, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:
 - b.1) Advertência;
 - b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
 - b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
 - b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pelo CONTRATADO, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO

A PMTP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) fornecimento(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resiliado pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado o CONTRATADO ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

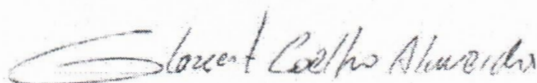
Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DO FORO**

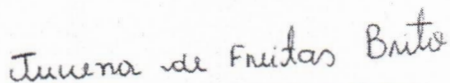
Fica eleito o foro da Comarca de Tamboril do Piauí-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Tamboril do Piauí (PI), 05 de junho de 2026.



Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Juvena de Freitas Brito
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Id:073856AOE552BB02



PORTARIA Nº 83/2026, de 05 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 035/2026**, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1028/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2026/PMTP, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TRIADÉ DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 05 de junho de 2026.

Glaucir Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:073856AOE552BB0A



PORTARIA Nº 84/2026, de 05 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 036/2026**, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1028/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2026/PMTP, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa **TRIADÉ DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 05 de junho de 2026.

Glaucir Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:167C52CCEA40BB28



PORTARIA Nº 85/2026, de 05 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 037/2026**, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1028/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2026/PMTP, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS** e a empresa **TRIADÉ DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 05 de junho de 2026.

Glaucir Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:089B9C1942DCBB5A



PORTARIA Nº 86/2026, de 05 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI** EM FACE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da designação de agentes públicos para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, a boa execução do objeto contratado e o adequado controle da Administração Pública sobre os contratos firmados;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) Servidor(a) **GAUDÊNCIO FERREIRA DOS ANJOS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 045.XXX.XXX-37, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 038/2026**, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 1028/2026, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 009/2026/PMTP, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **TRIADÉ DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME**, na data de 04 de junho de 2026.

Art. 2º - Compete ao fiscal designado cumprir todas as funções nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tamboril do Piauí-PI, 05 de junho de 2026.

Glaucir Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí- PI

Id:0F8BF773168EBA83



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37



Id:0CC56C825B7AB992

Portaria nº 239/2026

Nomeia Comissão de Avaliação, destinada a avaliação de bem que indica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Simões, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Avaliação composta pelos Srs. Genival Alexandre de Moraes, José Gomes dos Reis e Erika Maria da Silva Moraes, presidida pelo primeiro, com a finalidade de procederem a avaliação dos bens abaixo discriminados:

LOTE 01 - CAMINHONETE NISSAN FRONTIER S MTX4, Cor BRANCA, Cabine DUPLA, Combustível; Diesel, Ano/Mod 2019/2019, Placa QRU1B49, Renavam 01216514582, Chassi 8ANBD33B6KL164833, Débito Multa R\$931,23. Se encontram em estado ocioso, podendo haver falta de peças e componentes.

Lote 02 - CAMINHONETE NISSAN FRONTIER S MTX4, COR BRANCA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD 2019/2019, PLACA QRU1B39, RENAVAM 01216512822, CHASSI 8ANBD33B1KL107004, DÉBITO MULTA R\$ 3.695,38, se encontram em estado ocioso, podendo haver falta de peças e componentes.

Lote 03 - CAMINHONETE FORD RANGER XLT 12P, COR PRETA, CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL; DIESEL, ANO/MOD 2011/2011, PLACA ODX9675, RENAVAM 00333307283, CHASSI 8AFER12P6BJ419639, DÉBITO MULTA R\$ 3.249,78, se encontram em estado ocioso, podendo haver falta de peças e componentes.

Lote 04 - UNO MILLE WAY ECON, COR PRETA, COMBUSTÍVEL; FLEX, ANO/MOD 2010/2010, PLACA NIG3072, RENAVAM 00197554385, CHASSI 9BD1584AA6425433, DÉBITO MULTA R\$ 130,16, se encontra em estado ocioso, podendo haver falta de peças e componentes.

Lote 24 - Sucatas e móveis; freezers, armários, cadeiras, máquina de lavar, bebedouros, unidade, geladeiras 3 unidades, ventiladores, Ar Condicionados 4 unidades, Bebedouros 7 unidades, 1 máquina de lavar, fogão e outros, se encontram ociosos, armazenados em área coberta, sofrendo ação de intempéries climáticas, podendo haver falta de peças e componentes. Os bens vão a leilão no estado em que se encontram.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para apresentar a conclusão da avaliação.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões - PI, 08 de junho de 2026.

Italo Magno Dantas L. de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 009.363.273-83

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, torna público que no dia 25 de junho de 2026, às 10:30h, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao Pregão Eletrônico nº 008/2026/PMTP (REPUBLICAÇÃO), tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br", que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de emissão de passagens para transportes rodoviários de vans, no trecho Teresina-PI a Tamboril do Piauí -PI - Tamboril do Piauí-PI a Teresina-PI, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R\$ 396.480,00. Para maiores informações, contactar a Comissão de Contratação, por meio do endereço eletrônico: cpltambrildopi@gmail.com.

Tamboril do Piauí-PI, 09 de junho de 2026.

Hemilton da Silva Aguiar
Comissão de Contratação/CC/PMTP

Visto:

Glauert Coelho Almeida
Prefeito Municipal de Tamboril do Piauí-PI

Id:030E8637CCB4BAFD



EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 035/2026.

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à demanda da Secretaria Municipal de Saúde Tamboril do Piauí-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, inscrito no CNPJ nº 01.616.855/0001-04, com sede na Praça do Mercado, nº 56, centro, Tamboril-PI, CEP 64.893-000, na pessoa do seu representante legal, o Sr. Glauert Coelho Almeida, portador do CPF nº 017.XXX.XXX-38, Prefeito Municipal, residente e domiciliado em Tamboril-PI.

CONTRATADA: TRIADE DISTRIBUICAO & OBRAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 51.918.304/0001-73, com sede na cidade de Canto Do Buriti, à Rua ROD PI 141 nº 631, Bairro Planalto, CEP: 64890-000, neste ato representada pela Sra. JUVENA DE FREITAS BRITO, empresária, inscrito no CPF nº 040.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Teresina Piauí-PI.

VINCULAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total do contrato: R\$ R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária: 05.01	Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	Fonte de Recurso: 500
Unidade Orçamentária: 05.01	Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2087 - Manutenção da Atenção Primária- SUS
Elemento de Despesa: 3.3.9.30	Fonte de Recurso: 600

DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2026.